



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### PROJETO DE LEI Nº 061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

#### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde - Convênio Rede Bem Cuidar-RS, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.094- Convênio Rede Bem Cuidar-RS

660- 339030- 4011- material de consumo

R\$ 5.000,00

661- 339039- 4011- outros serviços de terceiros P.J.

R\$ 9.000,00

**Total Geral**

**R\$14.000,00**

(quatorze mil reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, do Fundo Estadual de Saúde - Convênio Rede Bem Cuidar-RS, conforme segue:

1728031103000000- 4011- Incentivo Atenção Básica-Estado

R\$14.000,00

**Total Geral**

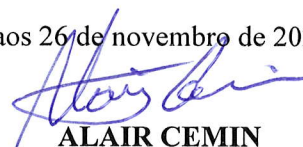
**R\$14.000,00**

(quatorze mil reais).

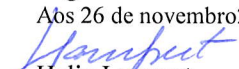
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Ar. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 26 de novembro de 2021.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 26 de novembro 2021.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.

